LEI N° 928, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

Modifica o nome da rua do Abacateiro, nos bairros Paraviana e Caçari, para rua Doutor Hugo Mallet, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - A **Rua do Abacateiro**, nos bairros Paraviana e Caçari, passa a ter nova denominação: **RUA DOUTOR HUGO MALLET.**

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, em 07 de dezembro de 2006.

IRADILSON SAMPAIO
Prefeito de Boa Vista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XII
nº 1874

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

terça-feira
26 de dezembro
de 2006

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 928, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

MODIFICA O NOME DA RUA DO ABACATEIRO, NOS BAIRROS PARAVIANA E CAÇARI, PARA RUA DOUTOR HUGO MALLET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua do Abacateiro, nos bairros Paraviana e Caçari, passa a ter nova denominação: **RUA DOUTOR HUGO MALLET.**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, em 07 de dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 275/E, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA -CAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do inciso I, alíneas a e f, do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e,

Considerando o que preceitua o artigo 207-A, da Lei Complementar nº 459, de 30 de junho de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros que compõem o Contencioso Administrativo Tributário do Município de Boa Vista - CAT, na forma abaixo relacionados:

PRESIDÊNCIA

Vivaldo Barbosa de Araújo Filho - Presidente
Josemar de Oliveira Carvalho - Vice-Presidente

JULGADORES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Flávio Loureto da Costa
Maria Ieda Mesquita da Silva.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC

PRESIDÊNCIA

Vivaldo Barbosa de Araújo Filho - Presidente
Josemar de Oliveira Carvalho - Vice-Presidente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Conselheiros Titulares:

Lincoln Gaudêncio Persaud;
Valderli Alves dos Santos;

Conselheiros Suplentes:

Gizila Barbosa de Melo Albuquerque;
Márcio André Andrade da Silva;

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES

Conselheiros Titulares:

Maclinson Leandro Carvalho Chagas;
João Batista de Melo Mene;

Conselheiros Suplentes:

José Soares Belido;
Francisco Derval da Rocha Furtado.

Art. 2º. O mandato do Presidente e dos Conselheiros será de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um período.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 21 de dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 276/E, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, IV, combinado com o art. 75, I, a, da, Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 459,de 30 de junho de 1998, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Tributário Municipal- CATRIM, para o exercício de 2007, a que se confere o art. 96 da Lei Complementar nº 459, de 30 de junho de 1998, que instituiu o Código Tributário Municipal - CTM, com as alterações introduzidas através da Lei nº 725, de 29 de dezembro